

3ª Comissão Disciplinar Julgamento realizado em 24/11/2023

Fizeram parte da sessão de julgamento referente ao edital nº5/23 do dia 24 de novembro de 2023, iniciada às 17h20 e finalizada às 18h00, na sede do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Pará, os seguintes Auditores:

**Dr. Diego Moraes, presidindo a sessão;**

**Dr. Hender Gifoni**

**Dr. Felipe Bezerra**

**Dr. Cesar Augusto**

**Procurador Dr. Alessandro**

01- Processo nº123/2023- TJD/PA - **Notícia de Infração**

**EQUIPE DENUNCIADA : SANTA MARIA**

**Tipificação:** Art. 203 do CBJD.

O presidente abriu a sessão de julgamento, e questionou a Procuradoria se mantinha a denúncia. Após análise, o Procurador decidiu manter a apresentação da denúncia nos termos já anteriormente apresentados.

Proseguindo a presidência questionou a existência de provas a produzir pelas partes, fato deferido pelo relator. A defesa da denunciada não apresentou provas para serem anexadas, apenas requereu prazo para juntada de procuração, sendo deferido pelo relator.

Lido o relatório, a presidência oportunizou a palavra para a parte Denunciada através de sua procuradora, a qual após questionada requereu sustentar antes do voto do relator, o que o fez no prazo regimental.

Por fim a presidência cedeu a palavra para a relatoria proferir seu voto, o que o fez acolhendo a denúncia da procuradoria para aplicar a pena de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pela infração constante do artigo 203, do CBJD, bem como a aplicação da sanção prevista em regulamento específico da competição, art. 34, §9º, para aplicar a desclassificação da equipe denunciada.

O voto do relator foi acompanhado pelos auditores, Dr. Felipe Bezerra e pelo Presidente Dr. Diego Magno

O Auditor Hender Gifoni, divergiu no sentido de entender que não cabia a aplicação do art. 34, § 9º do regulamento específico da competição, e tão somente o art. 203 do CBJD, mantendo apenas a punição de multa estipulada pelo relator.

Vencido o voto do relator por maioria.

**Resultado:** Condenação da equipe denunciada ao pagamento de multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) e desclassificação da denunciada nos termos acima.

**Presente na defesa:** Dra. Evelyn Souza, advogada Santa Maria.

02- Processo nº118/2023- TJD/PA - **Notícia de Infração**

**EQUIPE DENUNCIADA :** SANTA ROSA

**Tipificação:** Art. 206 do CBJD.

O presidente deu continuidade na sessão de julgamento, e questionou a Procuradoria se mantinha a denuncia. Após análise, o Procurador decidiu manter a apresentação da denúncia nos termos já anteriormente apresentados.

Proseguindo a presidência questionou a existência de provas a produzir pela parte. A defesa da denunciada apresentou provas documentais a serem anexadas aos autos, sendo deferido pelo relator.

Lido o relatório, a presidência oportunizou a palavra para a parte Denunciada através de seu procurador, o qual após questionado requereu sustentar antes do voto do relator, o que o fez no prazo regimental.

Por fim a presidência cedeu a palavra para a relatoria proferir seu voto, o que o fez acolhendo a denuncia da procuradoria para aplicar a pena de R\$ 200,00 (quatrocentos reais) pela infração constante do artigo 206, do CBJD, entendendo que a equipe denunciada deu causa ao atraso no início da partida.

O voto do relator foi acompanhado pelos auditores, Dr. Felipe Bezerra e pelo Dr. Cesar Augusto

O Auditor presidente Dr. Diego Magno, divergiu no sentido de entender que não cabia a aplicação do art. 206 do CBJD, vez que não vislumbrou qualquer fato que imputasse a equipe denunciada como causadora do atraso, votando, então pelo indeferimento da denuncia e absolvição da denunciada.

Vencido o voto do relator por maioria.

**Resultado:** Condenação da equipe denunciada ao pagamento de multa de R\$200,00 (quatrocentos reais) por infringir o art. 206 do CBJD

**Presente na defesa:** Dra. Emerson Dias, advogado Santa Rosa.

03- Processo nº124/2023- TJD/PA - **Notícia de Infração**

**EQUIPE DENUNCIADA :** Carajás

**Tipificação:** Art. 203 do CBJD.

Processo retirado de pauta a pedido do relator.

**DIEGO MAGNO MOURA DE MORAES**  
**Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do TJD/PA**

 Rua Paes de Souza, 424 - Guamá

 91 3259 3011

 [tjdpa@fpfpara.com.br](mailto:tjdpa@fpfpara.com.br)

 [www.fpfpara.com.br](http://www.fpfpara.com.br)